LEI Nº 2306, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

ALTERA A LEI Nº 2302/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Supervisor de Manutenção constante no item 10 da Lei Municipal nº 2.302, de 20/10/94, fica alterado para Supervisor de Recepção e Segurança.

Art. 2º - É acrescentado ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.302/94, o cargo de Coletadores, como cargo em extinção.

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal 2.302, vigora-rá com as seguintes alterações:

"1 - No nível 5 são excluídos os seguintes cargos:

Coordenador de Manutenção
Coordenador de Lavanderia
Coordenador de Limpeza.

02 - No nível 6 fica incluído o cargo de:

Auxiliar de Laboratório.

3 - No nível 10 são incluídos os seguintes cargos:

Médico do Trabalho
Médico Hemoterapeuta."

Art. 4º - Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.964, de 15/01/93 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de outubro de 1.994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal